



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ: 05.132.436/0001-58

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 7.2025-019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250808-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E TABLETS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PÁ.

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 08 e 09 de 31 de janeiro de 2024.

Contratado (a): A M G DE AMORIM

CNPJ: 12.738.995/0001-71

A Comissão de contratação do Município de Ponta de Pedras, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante autorização do Sr.(a) KEYTON JOSE LIMA MACHADO, Secretário Municipal de Assistência Social, vem abrir o presente processo administrativo para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E TABLETS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PÁ.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ: 05.132.436/0001-58

legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

Para regulamentar o exercício dessa atividade, foi então sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, conforme diploma legal abaixo citado.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme redação atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871, de 2023. Contudo, em razão da atualização monetária prevista no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o referido limite foi reajustado para R\$ 62.725,59



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ: 05.132.436/0001-58

(sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor este vigente a partir de 1º de janeiro de 2025, devendo ser observado para fins de aplicação do dispositivo legal referido.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 considerando seu valor inicial estimado em R\$ 56.726,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

No dia 10/07 foi publicado na página oficial da Prefeitura Municipal através do site: <https://pontadepedras.pa.gov.br> o aviso de dispensa de licitação visando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados onde durante o período de aviso da publicação houve manifestação da empresa): A M G DE AMORIM, inscrita no CNPJ nº 12.738.995/0001-71 com valor unitário de R\$ 56.726,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais).

Deste modo, a escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica A M G DE AMORIM, que manifestou interesse e apresentou a proposta mais vantajosa considerando o custo benéfico.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos prescreve em seu art. 72 a necessidade de constar na instrução da contratação direta, alguns documentos e informações com vistas a garantir a melhor contratação à administração pública. Vejamos o disposto no art. 72, incisos II, VI e V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de DISPENSA LICITAÇÃO, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

VI - Razão da escolha do contratado;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Assim, em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ: 05.132.436/0001-58

preços e que estão compatíveis com os praticados no mercado e nos demais órgãos da Administração.

Frisa-se que a empresa A M G DE AMORIM já foi fornecedora da Secretaria municipal e não tem nada que desabone seu fornecimento a este órgão.

Portanto, o fornecedor acima citado apresentou sua proposta dentro dos limites estabelecidos no Edital e de acordo com as descrições contidas no Anexo, assim foi declarada classificada.

Verifica-se que os preços alcançados pela administração estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A pesquisa de preços foi realizada com base em dados obtidos por meio do banco de dados eletrônico bancodeprecos.com.br, ferramenta especializada e amplamente reconhecida no mercado por oferecer informações atualizadas sobre valores praticados em contratações públicas. Embora não se trate de banco de preços público oficial, sua utilização encontra respaldo no **art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que admite a pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso, estejam atualizados e sua adoção seja tecnicamente justificada. Considerando a confiabilidade da base consultada, bem como a necessidade de diversificação de fontes para assegurar a representatividade do valor estimado, a utilização do referido banco é adequada para subsidiar a estimativa de preços no presente processo. Importante destacar que os fornecedores consultados atuam diretamente com o ramo de atividade desta dispensa, conforme comprovado nos documentos acostados aos autos, incluindo o mapa comparativo de preços e a média obtida. Além disso, em conformidade com o disposto no **§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, foi publicado aviso de dispensa de licitação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras (<https://pontadepedras.pa.gov.br>), com o objetivo de possibilitar o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados. O procedimento cumpriu o prazo legal de 3 (três) dias, tendo alcançado êxito, uma vez que houve efetiva manifestação e apresentação de novas propostas.

Após cumprido o prazo para coleta de novas propostas, a escolha recaiu sobre o fornecedor A M G DE AMORIM, inscrita no CNPJ nº 12.738.995/001-71 com valor unitário de R\$ 56.726,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais).

Portanto, a empresa acima citada apresentou sua proposta dentro dos limites estabelecidos no Edital e de acordo com as descrições contidas no Anexo III, assim foi



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ: 05.132.436/0001-58

declarada classificada.

Verifica-se que os preços alcançados pela administração estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação e de regularidade fiscal do contratado, conforme estabelecido nas disposições da nova lei de licitações, vejamos o que dispõe o art. 72, inciso II da Lei:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de DISPENSA LICITAÇÃO, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Por sua vez, no tocante a habilitação do contratado, o art. 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 assevera o seguinte:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CPF);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ: 05.132.436/0001-58

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os documentos que foram apresentados e que estão disponíveis nos presentes autos.

CONCLUSÃO

Importante consignar que o interesse em contratar a referida Pessoa Jurídica, relativamente ao objeto demandado, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

DESTA FORMA, com base na documentação acostada aos presentes autos administrativos, devidamente justificado e demonstrando a sua necessidade no termo de solicitação e observando os critérios estabelecidos pelo solicitante em seu termo de referência, conclui-se pela **CONTRATAÇÃO** da empresa A M G DE AMORIM, inscrita no CNPJ nº 12.738.995/001-71 com valor total de R\$ 56.726,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais) pelos motivos aqui expostos.

Assim, submeto o presente termo de dispensa e justificativa à Análise do Controle Interno para posterior **AUTORIZAÇÃO**.

Ponta de Pedras - PA, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA FERREIRA NETO
PORTARIA Nº 51-A/2025, de 01 de julho de 2025
Agente de Contratação